

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. **OBJETO:** Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos, para realizar viagem com destino a Foz do Iguaçu, através do Programa PARANÁ MAIS VIAGEM, em conformidade com o Convênio nº 00464/2025 – SETU - Secretaria de Estado do Turismo.

2. INTRODUÇÃO

Com objetivo, dispor de melhorias e técnicas mais atualizadas para realização dos processos licitatórios.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para contratação pretendida, em que nessa primeira etapa do planejamento, deve assegurar a viabilidade contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

3. - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em questão se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pelo Departamento Turismo, referente a realização de viagem para Foz do Iguaçu através do através do Programa PARANÁ + VIAGEM, em conformidade com o Convênio nº 00464/2025 – SETU - Secretaria de Estado do Turismo.

A viagem irá proporcionar a um grupo de pessoas com idade acima de 60 anos a oportunidade de conhecer os pontos turísticos de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná. Trata-se de uma ação voltada à valorização da pessoa idosa, promovendo o acesso à cultura, ao lazer e à socialização, elementos fundamentais para a qualidade de vida nesta fase da vida. Grande parte dos integrantes desse grupo vive com limitações financeiras, sociais ou de mobilidade, o que restringe significativamente o acesso a experiências culturais e educacionais fora do seu município de origem. Muitos nunca tiveram a oportunidade de realizar uma viagem turística, especialmente para locais turísticos que compõem os roteiros de Foz do Iguaçu. Além do caráter recreativo, a viagem tem forte cunho educativo e afetivo. Visitas a pontos turísticos como o **Itaipu; Parque Das Aves; Cataratas e Templo Budista** – com sua gastronomia local – proporcionam conhecimento ao patrimônio e a diversidade cultural do estado do Paraná. Essas vivências ampliam horizontes, fortalecem vínculos entre os participantes e contribuem para o bem-estar físico e emocional. Considerando que o envelhecimento ativo é uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso, a atividade justifica-se por fomentar a inclusão social, a autoestima e a participação cidadã dessa parcela da população. É, portanto, uma ação de respeito, reconhecimento e cuidado com quem tanto contribuiu ao longo de suas vidas para o desenvolvimento de nossa comunidade. Em suma, essas viagens representam oportunidades de vivenciar novas experiências, explorar novos destinos e fortalecer os laços de amizade e comunidade ente os participantes. Além disso, contribuirá para combater o isolamento social e promover uma vida ativa e saudável na terceira idade.

A viagem tem como principal objetivo promover a inclusão social de pessoas com idade acima de 60 anos, por meio de uma experiência cultural, educativa e recreativa nos municípios de Foz do Iguaçu,

no estado do Paraná.

A iniciativa busca proporcionar momentos de convivência, aprendizado e lazer, valorizando o envelhecimento ativo e contribuindo significativamente para o bem-estar dos participantes. Ao conhecerem pontos turísticos, históricos e culturais, os idosos terão a oportunidade de ampliar seus conhecimentos sobre o patrimônio paranaense, estimular novas perspectivas de vida e fortalecer o sentimento de pertencimento à sociedade. Além disso, a interação em grupo favorece a criação e o fortalecimento de vínculos afetivos, reduzindo o isolamento social e promovendo o resgate da autoestima.

Do ponto de vista emocional, a viagem busca proporcionar experiências positivas que gerem memórias afetivas marcantes, colaborando para a saúde mental e emocional dos participantes. Já no aspecto social, espera-se que a atividade contribua para a construção de uma comunidade mais integrada, valorizando o papel dos idosos na sociedade e reafirmando seu direito ao acesso à cultura, ao lazer e à dignidade.

A contratação de uma empresa especializada em passeios turísticos oferece a garantia de que os serviços serão prestados por profissionais com expertise no planejamento e execução de viagens para grupos de idosos. Essas empresas têm experiência específica em lidar com as necessidades, preferências e limitações desse público-alvo, garantindo uma experiência turística adaptada e enriquecedora e essa medida nos permite oferecer uma experiência de alta qualidade, adaptada às necessidades e interesses do nosso grupo, proporcionando momentos de lazer, convívio social e bem-estar para todos os participantes.

A empresa especializada em passeios turísticos deve operar em conformidade com a legislação vigente, incluindo todas as exigências e regulamentações relacionadas ao setor de turismo. Ao contratar uma empresa que atende a esses requisitos legais, garantimos a segurança e os direitos dos participantes da viagem, incluindo os idosos do **Grupo Viva Mais 60**.

4. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-2024

A necessidade da presente contratação não se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual visto que o município, não possui plano de contratação anual, estando porém, em consonância com a legislação orçamentaria desse órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência o Contrato

A vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso furtivo devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual tais como hotel, passaportes, alimentação.

5.1.4 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. REQUISITOS EXTERNOS

5.2.1. Os serviços devem ocorrer dentro da programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo as seguintes informações:

1. **Data da viagem:** saída 08/12/2025 - retorno 10/12/2025
2. **Destino:** Foz do Iguaçu
3. **Quantidade de viajantes:** 56
4. **Público da viagem:** Pessoas com +60anos – Idosos, proporcionando momentos de lazer e integração social para os idosos, promovendo seu bem estar e qualidade de vida.
5. **Roteiro:** O ônibus sairá de Araruna com destino a Foz do Iguaçu com 56 passageiros, incluindo seguro-viagem, com paradas estratégicas para descanso e alongamento. A viagem contará com acompanhamento de guia a visitas a pontos turísticos. Os idosos ficarão hospedados em Hotel de categoria mínima de três estrelas, em Foz do Iguaçu, com direito a café da manhã e continuidade dos passeios. No almoço será oferecida refeição em restaurante para todos os idosos (almoço e jantar).

5.2.2. A empresa será responsável por:

1. Disponibilizar um ônibus saindo de Araruna/PR com destino a Foz do Iguaçu, que comporte 56 passageiros, sendo responsável pelos custos com o motorista e combustível. O ônibus deverá ser equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, WC, monitores, DVD, água mineral, WI-fi, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos.

5.3 – A empresa deve garantir que o transporte fornecido seja seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos, incluindo veículo com acessibilidade para cadeiras de rodas, se necessário, e motoristas experientes e treinados em lidar com grupos de idosos.

5.4 – As acomodações fornecidas durante a viagem devem ser de alta qualidade e atender aos padrões de conforto e acessibilidade. Isso inclui quartos espaçosos, instalações acessíveis e serviços de apoio disponíveis conforme necessário.

5.5 – A empresa deve ter experiência em lidar com grupos de idosos em viagens turísticas. Isso inclui familiaridade com as necessidades específicas desse público, como acessibilidade, conforto e cuidados de saúde.

5.6 – A empresa deve operar em conformidade com a legislação vigente, incluindo todas as exigências e regulamentações relacionadas ao setor de turismo.

5.7 – A empresa contratada será a única responsável pela qualidade, eficiência e comprometimento dos serviços prestados, devendo os serviços serem prestados com excelência, presteza e profissionalismo.

5.8 – Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de mercado, prospectando e analisando alternativas de soluções, considerando contratações similares de outros órgãos e entidades, para identificar metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração. O mercado oferece diversos prestadores para os serviços especificados, sem restrições de mercado.

Levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa é a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de forma centralizada, englobando transporte (viagem), hospedagem, alimentação e passeios turísticos nos principais pontos da cidade de Foz do Iguaçu.

Tal medida se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de ônibus próprio em condições adequadas e seguras para a realização da viagem, o que torna indispensável a contratação de empresa devidamente habilitada e com experiência no segmento de turismo.

Além disso, a contratação conjunta de todos os itens — viagem, hospedagem, alimentação e roteiros turísticos — mostra-se mais viável e vantajosa sob os aspectos técnico, logístico e econômico, garantindo melhor coordenação das atividades, comodidade aos participantes, economia de escala e otimização dos recursos públicos.

A execução integrada por uma única empresa assegura maior eficiência, segurança e responsabilidade unificada sobre todos os serviços prestados, evitando conflitos de cronograma, falhas operacionais e dificuldades de gestão que poderiam ocorrer em contratações fragmentadas.

O objeto é classificado como comuns, conforme seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a contratação por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Trata-se de objeto comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

7. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra viável neste caso, considerando que a contratação tem por finalidade a realização de viagem de turismo para o Município de Foz do Iguaçu, destinada aos participantes do Programa 60+, incluindo transporte (locação de ônibus), hospedagem, alimentação e passeios turísticos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Trata-se de um serviço que exige coordenação logística integrada, pois todos os itens contratados — deslocamento, hospedagem, refeições e atividades turísticas — são interdependentes e devem ocorrer de forma contínua e harmônica, sob planejamento e execução de uma única empresa responsável.

A eventual fragmentação do objeto, com contratações distintas para transporte, hospedagem e alimentação, geraria risco de desencontro operacional, aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de possíveis conflitos de responsabilidade entre fornecedores. Tal situação poderia comprometer o bom andamento da viagem e o bem-estar dos participantes, que pertencem a um público prioritário e demandam atenção especial quanto à segurança, conforto e acessibilidade.

Além disso, a contratação integrada proporciona economia de escala, uma vez que a empresa contratada poderá negociar valores mais vantajosos junto a prestadores locais (hotéis, restaurantes e atrativos turísticos), resultando em redução global de custos para a Administração.

Dessa forma, a execução do objeto por uma única contratada é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, logístico e econômico, garantindo eficiência, comodidade e segurança aos participantes, bem como maior controle e responsabilização por parte da Administração.

Conclui-se, portanto, que o não parcelamento do objeto é devidamente justificado por razões de ordem técnica e de economicidade, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, e no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Promoção da inclusão social e valorização da pessoa idosa, por meio do acesso a atividades de lazer, turismo e cultura, fortalecendo o sentimento de pertencimento, autoestima e qualidade de vida dos participantes do Programa 60+.
2. Ampliação do acesso ao turismo social para pessoas acima de 60 anos, especialmente aquelas com restrições financeiras ou de mobilidade, garantindo igualdade de oportunidades e integração comunitária.
3. Fomento ao turismo regional e estadual, em conformidade com os objetivos do Programa PARANÁ + VIAGEM, incentivando o conhecimento e a valorização dos atrativos turísticos, culturais e naturais do Estado do Paraná.
4. Estímulo à convivência e socialização entre os participantes, promovendo o fortalecimento de vínculos sociais e afetivos, bem como a troca de experiências e saberes entre os idosos.
5. Contribuição para o bem-estar físico e mental dos participantes, considerando que a vivência de novas experiências, o contato com a natureza e o lazer estruturado exercem impacto positivo na saúde emocional e na autonomia da pessoa idosa.
6. Aprimoramento das ações do Departamento de Turismo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o compromisso da Administração Pública com políticas de inclusão, valorização e cuidado com a população idosa.

9. - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

10. - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11. - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

12. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

18 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Explicitamente declarar que a contratação é viável por meio de Pregão Eletrônico, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Técnicos Preliminares.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Araruna-Pr, 05 de novembro de 2025.

Leonardo Henrique Batista de Limas
Secretário Municipal de Assistência Social